



**BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE
INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 55.239.865/0001-05 - Código de Negociação: BINC11

COMUNICADO AO MERCADO

Renovação do Programa de Recompra de Cotas

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, registrado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria “administrador fiduciário” pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085, de 30.08.1989 (“Administrador”) e, também, na qualidade de Gestor do Fundo, com escritório localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085 de 30.08.1989 (“Gestor de Recursos”), comunica aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, atendendo ao disposto no “Capítulo XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO”, do Anexo da Classe do Fundo (“Classe”), bem como no § 6º do artigo 56 do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada, e considerando o Ofício nº 676/2025/CVM/SIN/GIFI:

I - O Administrador e o Gestor servem-se da presente para comunicar a renovação do programa de recompra das cotas de emissão da própria Classe (“Cotas”) no mercado de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), a vigorar após o encerramento do programa atualmente vigente, cujo prazo final é 18 de setembro de 2026, observados, em atendimento ao “Capítulo XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO”, os seguintes parâmetros e características:

a) Período de Recompra: as recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério do Gestor, durante o período de 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2026, inclusive e término em 19 de setembro de 2027, inclusive;



b) Valor de Recompra: o valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota relativo ao dia útil imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Anexo da Classe;

c) Cancelamento: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pelo Administrador;

d) Volume: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas da Classe nesta data. No Período de Recompra definido acima, poderão ser adquiridas até 474.128 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito) Cotas, o que equivale, em termos financeiros, a aproximadamente R\$ 47.412.860,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais).

e) Corretora Intermediadora: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

II – A possibilidade de recompra busca contribuir para a adequada formação de preço das Cotas e para a eficiente gestão de capital da Classe, observadas as condições de mercado e os limites estabelecidos no Anexo da Classe e na regulamentação aplicável.

III - O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail: fundos@bradesco.com.br

16 de setembro de 2026.

Banco Bradesco S.A.
Administrador e Gestor de Recursos